

LEI Nº 1.667, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRA URBANO QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o desmembramento de uma área de terra urbana de propriedade de Terezinha Rosa Chiarani, localizada na Av. Mal. Castelo Branco, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matrícula n. 0722.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada medirá 292 m², na forma do levantamento planimétrico e ART constante do anexo a esta lei, sendo que a área remanescente ficará com 300 m².

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de abril de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

LEI Nº 1.667, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E ART